

LEI Nº 544/2008

E M E N T A: Fixa o vencimento mensal do Médico Plantonista do Município de Itaqui e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), o vencimento mensal do ocupante de Cargo de Médico Plantonista do Município de Itaqui, a partir do Mês de março de 2008.

Art. – 2º -As despesas decorrentes das execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem a 01 de março de 2008.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho, em 29 de maio de 2008.


JOSÉ VIDAL DE MORAES
-Prefeito-